



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 047/2022**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Distrito Industrial, no Município de Jundiaí/SP, CEP: 13213-009, inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, representada neste ato por **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, Engenheiro Químico, inscrito no CIC/MF sob nº 460.014.338-87, RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido e a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	412	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 1m <sup>3</sup> . Comodato de 15 cilindros.	R\$ 150,00	R\$ 61.800,00
02	1.500	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 3 a 4m <sup>3</sup> . Comodato de 15 cilindros.	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
03	3.750	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 6 a 10m <sup>3</sup> . Comodato de 25 cilindros.	R\$ 24,55	R\$ 92.062,50
04	3.750	m <sup>3</sup>	Ar Comprimido Medicinal - Cilindros de 6 a 10m <sup>3</sup> . Comodato de 15 cilindros.	R\$ 32,00	R\$ 120.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 423.862,50</b>

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0022/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 423.862,50 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, uma vez por semana, a ser combinado com a empresa.
- 4.2. OBS. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.
- 4.3. Local de entrega: Posto de Saúde Sueli Santos de Souza – PA 24 Horas - Avenida Alegrete, 1000 – Balneário Pinhal/RS.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

- 5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 302 0126 2031 339030 36000000 4040 – 13929.7

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

### **DÉCIMA: DO FORO**

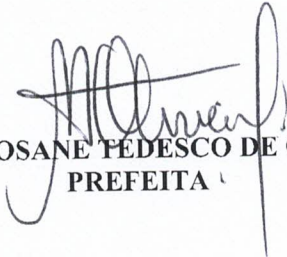
Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

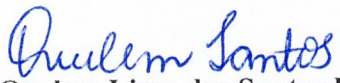
Balneário Pinhal/RS, 04 de maio de 2022.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

Assinado de forma digital  
por NEWTON DE  
OLIVEIRA:46001433887 OLIVEIRA:46001433887  
**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**ALEX DA SILVA BANDEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
CIC/MF n° 008.702.120/01  
CI/SSP/RS n° 1087960629

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF n° 783.104.580/53  
CI/SSP/RS n° 9064649792